



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 01/06/2022

**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.923, DE 31 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Transferir da composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, prevista no art. 2º, § 1º 2º do Decreto nº 2.030, de 29 de outubro de 2021, o quantitativo de 02 (dois) membros para a composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE, da Coordenadoria de Governo, previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 1.951, de 09 de outubro de 2009.

Art. 2º O Decreto nº 2.030, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 1º O Grupo de trabalho 1 promoverá o planejamento de ações estratégicas das áreas de Turismo e Cultura, bem como a implementação dos Planos Municipais de Turismo e Cultura para o Município de Serra e será composto por:

- a) 01 coordenador;
- b) 02 membros; (NR)

§ 2º O Grupo de trabalho 2 promoverá planejamento de ações estratégicas das áreas de Esporte e Lazer, visando implementação de novas ações de promoção ao Esporte e Lazer para o Município de Serra e será composto por:

- c) 01 coordenador;
- d) 02 membros;” (NR)

Art. 3º O Decreto nº 1.951, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:




**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 1º .....

§ 1º Esta comissão será composta por 02 (dois) coordenadores e 19 (dezenove) membros.” (NR)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de maio de 2022.

  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal